



PROCESSO Nº:	42.322-0/2021
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA
	VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS(AS):	MAURÍCIO MAGALHÃES FARIAS NETO – OAB/MT 15.346 E RONIMÁRCIO NAVES – OAB/MT 6.228
ASSUNTO:	PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
SESSÃO DE JULGAMENTO:	08/05 A 12/05/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 408/2023 – PV

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. PEDIDO DE RESCISÃO. CONHECIMENTO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE ABSOLUTA DO ACÓRDÃO Nº 76/2020 – TP E DOS ATOS PROCESSUAIS DELE SUBSEQUENTES. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **42.322-0/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 10, IX e 374 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 7.341/2022 do Ministério Público de Contas, em: **I) CONHECER** o Pedido de Rescisão proposto pela Construtora Rodrigues Ltda., representada pelo Sr. Valúcio Rodrigues da Silva, sócio proprietário; **II) DECLARAR** a nulidade absoluta do Acórdão n.º 76/2020 – TP (Processo nº 7.690-2/2015), julgado no Plenário Virtual de 14/5/2020, e os atos dele subsequentes; e, **III) EXTINGUIR** o presente processo, **com resolução de mérito**, tendo em vista a ocorrência da **prescrição punitiva** do Tribunal de Contas, ter se consumado nas datas de 22/9/2020, 8/10/2020, 9/10/2020 e 13/10/2020, em relação aos interessados mencionados neste processo, com fundamento nas disposições da Lei Estadual n.º 11.599/2021, dispensando o retorno dos autos para novo julgamento do Recurso Ordinário que deu origem ao Acórdão n.º 76/2020 – TP, de 14/5/2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Arguiram suas suspeições os Conselheiros **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)